

PEDIDOS DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL

Os PEDIDOS DE REGISTRO ESPECIAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL deverão ser encaminhados ao IPAC por intermédio de requerimento do(s) interessados (s), do qual conste sua identificação, identificação jurídica (RG e CNJP) e seu endereço além de justificativa, devidamente documentada, em que fique configurado o interesse do bem em causa, conforme Lei Estadual nº 8895/03 regulamentada pelo Decreto 10039/06.

Documentação obrigatória a ser encaminhada:

1. Justificativa do requerimento;
2. Denominação e descrição sumária do bem proposto para Registro Especial, com indicação dos grupos sociais envolvidos, local, período e natureza da manifestação cultural;
3. Breve Histórico do bem cultural;
4. Declaração formal dos representantes da comunidade produtora do bem ou de seus membros, expressando o interesse e anuência com a instauração do processo de Registro Especial.
5. Carta de compromisso dos representantes relativa à participação no Plano de Salvaguarda do bem a ser patrimonializado.

Constituem informações e documentos desejáveis para a instrução da solicitação:

1. Documentação audiovisual disponível e adequada à natureza do bem;
2. Documentação fotográfica e iconográfica
3. Referências documentais e bibliográficas disponíveis;
4. Informação sobre a existência de proteção em nível federal ou municipal, se houver;
5. Informações sobre a relevância do bem cultural para a memória estadual, identidade e formação da sociedade, sua continuidade histórica, seu enraizamento no cotidiano da comunidade e suas formas de transmissão direta ou indireta;

6. Carta de compromisso da Prefeitura ou Secretarias Municipais envolvidas apoiando e construindo juntamente com o IPAC e os representantes do bem cultural;

II - O pedido, com a documentação referida neste artigo, receberá número de Processo que acompanhará sua tramitação, iniciando-se com a avaliação de mérito do bem, com vistas ao Registro Especial, dar continuidade à instrução para posterior encaminhamento ao Conselho Estadual de Cultura, que deverá se manifestar e no caso positivo e na sequência será encaminhado à Casa Civil para assinatura do Governador do Estado

ATENÇÃO! - Os pedidos que não apresentarem os documentos obrigatórios, conforme item I acima, serão notificados por meio de ofício e não terão prosseguimento até o envio da documentação. O não atendimento no prazo de 60 dias acarretará no arquivamento do pedido.

Site do IPAC –www.ipac.ba.gov.br

No site poderá ser baixado o Requerimento e verificada a Lista de Documentos Complementares necessários para outros pedidos.